

PROGRAMA DE CONCURSO

Índice

1. Identificação do Procedimento.....	2
2. Objeto do Procedimento	2
3. Entidade Adjudicante	2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	2
5. Fundamentação da escolha do Concurso Público	2
6. Acesso às peças do procedimento	2
7. Júri	2
8. Esclarecimentos e listas de erros e omissões.....	2
9. Preço base.....	3
10. Consulta Preliminar ao Mercado.....	3
11. Concorrentes.....	3
12. Documentos que constituem a proposta	3
13. Idioma dos documentos que constituem as propostas	4
14. Prazo para apresentação das propostas.....	4
15. Modo de apresentação das propostas e dos documentos que as instruem	4
16. Propostas variantes	5
17. Prazo de manutenção das propostas	5
18. Critério de adjudicação	5
19. Critério de desempate.....	5
20. Regras de arredondamento	6
21. Negociações	6
22. Peritos ou consultores	6
23. Modalidade jurídica de associação de empresas.....	6
24. Caução.....	6
25. Documentos de habilitação.....	6
26. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	8
27. Legislação aplicável.....	8
28. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	9
29. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO.....	11
30. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREÇO	12

1. Identificação do Procedimento

Concurso Público sem publicação de anúncio no jornal da União Europeia n.º **CP/07/21/DCP** que visa a aquisição de bens.

2. Objeto do Procedimento

Aquisição de um trator com diverso equipamento autónomo.

3. Entidade Adjudicante

Município de Braga.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Nos termos do artigo 36.º do CCP a decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara Municipal de Braga, Ricardo Rio.

No uso de competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2017.

5. Fundamentação da escolha do Concurso Público

Critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. b), do Código dos Contratos Públicos (CCP).

6. Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela empresa www.acingov.pt.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento.

7. Júri

1. No caso de não ser apresentada mais do que uma proposta, o júri é dispensado nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, sendo as suas funções exercidas pela Divisão de Contratação Pública.
2. Para efeitos de análise e avaliação das propostas, face às especificações técnicas, o Júri poderá, nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 72.º do CCP, solicitar aos concorrentes esclarecimentos e documentação comprovativa que não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

8. Esclarecimentos e listas de erros e omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. É ao júri que compete prestar esclarecimentos.

9. Preço base

190.900,00€, não inclui IVA, sendo o valo máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual do valor total dos lotes.

10. Consulta Preliminar ao Mercado

Nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos foi efetuada uma consulta preliminar ao mercado com o objetivo de averiguar qual o preço médio de mercado para as necessidades aquisitivas da entidade adjudicante, ao abrigo do presente contrato.

O preço base foi definido tendo em consideração essa consulta preliminar efetuada pela Vereação do Ambiente, Energia e Desenvolvimento Rural e remetida à DCP.

11. Concorrentes

1. Podem ser concorrentes ao presente procedimento as pessoas, singulares ou coletivas, que não se encontrem em qualquer uma das situações impeditivas previstas no artigo 55.º do CCP.
2. Podem ainda ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as entidades do agrupamento cumpram os requisitos legais exigidos para efeitos do presente procedimento.
3. Os membros do agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
4. Todos os membros de um agrupamento são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do acordo quadro, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos da lei.

10. Documentos que constituem a proposta

- a) Declaração elaborada conforme o modelo constante do **Anexo I** do presente Convite;
- b) Proposta com indicação do preço total e unitário, de acordo com as quantidades, conforme Anexo III ao presente programa, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, referindo expressamente que não inclui o IVA;

- c) Cópia da certidão do registo comercial ou no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos;
- d) Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a), do presente artigo, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
- e) A não apresentação de algum documento das alíneas anteriores, determina a exclusão da proposta.

12. Idioma dos documentos que constituem as propostas

Todos os documentos devem ser apresentados em Português ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

13. Prazo para apresentação das propostas

- 1. As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às **18h00 do 9.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação.
- 2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
- 3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.

14. Modo de apresentação das propostas e dos documentos que as instruem

- 1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt.
- 2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes pela plataforma um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
- 3. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos carregados na Plataforma, mediante assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

4. Nos casos em que o Certificado Digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes submeter na Plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
5. Sob pena de exclusão, quando a proposta e todos os documentos que se lhe associarem sejam apresentados por um agrupamento de concorrentes, devem os mesmos ser apenas assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do programa os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, ou, não existindo representante comum, deve a proposta e todos os documentos que se lhe associarem conter a assinatura eletrónica qualificada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
6. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las.
7. A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.
8. Todos os preços, parciais ou totais, não deverão ter mais de quatro casas decimais.

15. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

16. Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o mencionado no artigo 65.º do CCP.

17. Critério de adjudicação

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade:

Monofator, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, neste caso o preço como único aspeto da execução do contrato a celebrar.

18. Critério de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a ordenação final das propostas resultará de sorteio a promover pelo júri, com a presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão

antecipadamente notificados para o ato público. A sessão para a realização do referido sorteio será agendada e notificada aos interessados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.

19. Regras de arredondamento

Os cálculos matemáticos implicados nas operações de avaliação das propostas serão efetuados sempre considerando quatro casas decimais, processando-se o arredondamento da pontuação final do critério de adjudicação até à terceira casa decimal.

20. Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

21. Peritos ou consultores

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

22. Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

23. Caução

Nos termos do disposto no artigo 88.º n.º 2 do CCP não será exigível a prestação de caução.

24. Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de cinco (5) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, a reprodução dos documentos de habilitação referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo da possibilidade conferida no n.º 10 do mesmo artigo, caso o adjudicatário se encontra registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, a saber:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II ao presente programa de concurso do qual faz parte integrante.

b) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP.

c) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.

d) Certificado de registo criminal, ou documento equivalente, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina "Contratação Pública".

e) Cópia da certidão do registo comercial ou o código de acesso à certidão permanente ou da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial.

f) Declaração de início de atividade.

g) Documentos de habilitação previstos nos números 3 e 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de Dezembro, quando for o caso.

2. O órgão competente para a decisão de contratar poderá solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste deste programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, caso em que será, nos termos do n.º 8 do artigo 81.º do CCP, fixado prazo para o efeito.

3. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos numa outra língua, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

4. Quando os documentos de habilitação, ou alguns deles, se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

5. Se o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem, nos termos do artigo 6.º da portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, ser apresentados por todos os seus membros.

6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de qualquer documento cuja reprodução tenha sido apresentada, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

7. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário, formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

8. O órgão competente para a decisão de contratar notifica, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica "acinGov".
9. Juntamente com os documentos de habilitação e caso seja aplicável, o adjudicatário deverá, ainda, apresentar cópia do contrato de consórcio, bem como quaisquer outros documentos que se revelem necessários, comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade indicada no artigo 8.º deste Programa do Procedimento.
10. No caso previsto no número anterior o contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de líder de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, e ainda os poderes especiais para receber das entidades adjudicantes, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato.

25. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
2. Sempre que se verifique um facto que possa levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o adjudicatário dispõe de um prazo de 5 (cinco) dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

26. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro e republicado no DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017, e sucessivas alterações, nomeadamente a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio), e restante legislação aplicável.

Despacho:

Aprovo o presente Programa de Concurso.

Braga, 2024 / 08 / 10

 O Presidente da Câmara,



(Ricardo Rio)

27. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a), n.º 1 do art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações vigentes)

1. (nome, número de documento de identificação⁽¹⁾ e morada), na qualidade de representante legal de ⁽²⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽³⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽⁴⁾:
 - a.
 - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

⁽¹⁾ Indicar o n.º do BI ou do CC

⁽²⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽³⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽⁴⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local, data e assinatura)⁽⁵⁾.

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

28. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes)

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽⁶⁾ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽⁷⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁸⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁹⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura ⁽¹⁰⁾]

⁽⁶⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽⁷⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁸⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁹⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽¹⁰⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

29. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREÇO

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar o fornecimento de, pelo preço contratual total de € (..... euros), e preços unitários conforme mapa infra, nos termos do disposto do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

DESCRIÇÃO	QUANT.	Preço Unitário proposta
Trator agrícola	2	
Estado: novo		
Potência nominal igual ou superior 107 CV, binário a 1500 rpm igual ou superior 444 (Nm)		
Motor com mínimo 4 cilindros		
Cilindrada igual ou superior a 3.400 cm ³		
Nº de velocidades: igual ou superior a 40 velocidades para frente e 40 velocidades para trás em marcha com inversor electro-hidráulico;		
Tração as 4 rodas com acionamento electro-hidráulico;		
Sistema hidráulico de 2 Bombas hidráulicas uma principal igual ou superior a 64 L/min, segunda bomba de 37l/min		
Cabine homologada para 2 lugares e banco com suspensão pneumática, banco de passageiro, cabine equipada com ar condicionado;		
Mínimo 6 contrapesos dianteiros;		
Guarda lamas frontais dinâmicos igual ou superior a 420 mm.		

Ângulo da direção igual ou superior a 76°.		
Número de distribuidores traseiros igual ou superior 3		
Capacidade máxima de elevação igual ou superior 4350 kg nas extremidades esféricas com macacos auxiliares.		
Blindagem Florestal na parte inferior e superior;		
Grelha Frontal;		
Jantes reforçadas;		
Proteções as válvulas;		
Proteção a caixa e motor;		
Aplicação comandos grua		
Reboque agrícola tribasculante com taipais suplementares	1	
Estado: novo		
Com estrutura do chassis totalmente em aço UPN; Elevação em 3 sentidos; taipais todos amovíveis; grade de segurança na frente; sapata de apoio ajustável em altura		
Medidas da caixa igual ou superior 3,8x2,1x,0,9		
Equipado com travão hidráulico		
Capacidade igual ou superior 7750 kg peso bruto		
Taipais suplementares		
Grua Florestal	1	
Estado: novo		
Grua florestal alcance igual ou superior 5 mts		
Capacidade de momento de elevação igual ou superior 24.2 KN.m		
Capacidade máxima de elevação a 5 mts igual ou superior a 485 kg.		
Pinça de biomassa igual ou superior a 1,30 m de abertura e rotor igual ou superior 1 ton.		
Montagem da grua no trator com cabine e fixação dos comandos		

Bio-Triturador profissional com grua incorporada	1	
Estado: novo		
Controlo de alimentação automático e manual (no stress)		
Sistema hidráulico independente		
Ventilação reforçada para o descarte de humidade		
Tubo escoamento do produto ajustável em 360°		
Tapete de alimentação em estrutura de aço dentado com boca de alimentação com rolo superior, entrada com largura x altura superior ou igual 310x265 mm		
Disco de trituração multifuncional com 6 lamina ajustáveis, com diâmetro igual ou superior 870ø/40 mm		
Diâmetro de trituração igual ou superior a 235 mm		
Produção igual ou superior a 17-40 m2/		
Grua florestal alcance igual ou superior 5 mts		
Capacidade de momento de elevação igual ou superior 24,2 KN.m		
Pinça de biomassa igual ou superior a 1,30 m de abertura e rotor igual ou superior 1 ton.		
Fixação dos comandos no trator		
Bio-Triturador profissional com motor diesel	1	
Estado: novo		
Controlo de alimentação automático e manual (no stress);		
Versão rebocável homologado;		
Variador hidráulico de alimentação;		
Sistema hidráulico independente;		
Ventilação reforçada para o descarte de humidade;		
Tubo escoamento do produto ajustável em 360°;		

Tapete de alimentação em estrutura de aço dentado com boca de alimentação com rolo superior;		
Disco de trituração multifuncional com 4 laminas ajustáveis, com diâmetro igual ou superior 670Ø/32 mm;		
Diâmetro de trituração igual ou superior a 160mm;		
Produção igual ou superior a 10-22 m2/;		
Equipado com motor diesel 3 cilindros potencia igual ou superior 38 cv;		
2 motores hidráulicos independentes;		
Painel de instrumentos e arranque com controlo automático;		
Transmissão com engate e desengate automático "oversided" 80 cv;		
Limpa bermas	1	
Estado: novo		
Posicionamento do braço do limpa bermas numa posição de conforto para operador;		
A maquina terá de ter segundo braço curvo que faça com que a cabeça de corte fique a 1,56m do 1º braço;		
Alcance máximo na horizontal igual ou superior a 5500 mm.;		
Alcance máximo na vertical igual ou superior 5800 mm.;		
Largura da cabeça de corte igual ou superior 1000mm.;		
Ângulo de rotação do braço igual ou superior a 122º;		
Ângulo de rotação da cabeça de corte igual ou superior 254º;		
Velocidade rotação igual ou superior a 3000 rpm.;		
Sistema hidráulico independente com depósito 200 lts óleo;		
Radiador de arrefecimento do óleo hidráulico com termostato;		
Suspensão hidropneumatica do braço;		
Amortecedor hidráulico de recuo;		
Dispositivo hidráulico de prevenção de choque de segurança;		

Rolo ajustável em altura ao solo;		
Dispositivo flutuante na cabeça;		
Equipado com sinalização para poder circular via publica;		
Montagem na traseira do trator por ligação 3 pontos;		
Carregador Frontal	1	
equipado com Paralelograma hidráulico;		
Engate rápidos dos acessórios;		
Comando joystick por cabos com 3 ^a função elétrica;		
Suspensão;		
Força de elevação no solo (a 180 bar) igual superior 2 700 kg;		
Balde de abrir 4x1 de 1,8m;		
Forquilha com grifa de 2.0m;		
Porta Paletes com garfos ajustáveis;		
Montagem incluída no trator cabinado;		
Grelha frontal		